



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.696 de 16 de julho de 2025

Dispõe sobre a aprovação dos novos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Água de Cabrália Paulista SPE Ltda. no Município de Cabrália Paulista.

(Processo SEI 133.00002469/2025-15)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23/09/2024, regulamentada pelo Decreto nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação Técnica firmados entre os municípios regulados e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação e fiscalização, inclusive tarifária, da prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando o Convênio de Cooperação firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Cabrália Paulista em 20 de fevereiro de 2019, por meio do qual foram transferidas ao Estado, para serem executadas pela ARSESP, as competências regulatórias, inclusive quanto aos aspectos tarifários;

Considerando as fórmulas paramétricas constantes na Cláusula 21ª do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Cabrália Paulista e a empresa Águas de Cabrália Paulista SPE Ltda;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.533., de 27 de junho de 2024, que apresenta as tarifas vigentes;

Considerando Ofício OFC 0066-AGUAS-07-2025, de 01 de julho de 2025, enviado pela concessionária, contendo o pedido de reajuste; e

Considerando a Nota Técnica NT. SEI nº 0074350308 (Proc. SEI nº 133.00002469/2025-15) que apresenta o cálculo das novas tarifas a serem aplicadas,

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o reajuste de **2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento)** referente à atualização do percentual de reajuste de tarifa operacional - IRTTO estabelecido em contrato, correspondente ao período de junho/2024 a maio/2025.

Art. 2º. Autorizar o reajuste de **7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento)** referente à atualização do percentual de reajuste de tarifa de investimento - IRTI estabelecido em contrato, correspondente ao período de junho/2024 a maio/2025.

Art. 3º. Os valores das tarifas atualizados conforme o contrato de concessão, a serem praticados pela Concessionária, estão dispostos nos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Art. 4º. O valor da conta será calculado considerando um consumo mínimo de 10 m³ por mês para todas as categorias.

Art. 5º. O valor das tarifas de esgoto será mantido em 95% do valor das tarifas de água.

Art. 6º. Os valores constantes dos Anexos I, II e III desta Deliberação serão aplicáveis a partir de 24 de agosto de 2025, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.445/2007.

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor em 24 de agosto de 2025.

Thiago Mesquita Nunes
Diretor Presidente

ANEXO I

Tarifa Operacional de Água

RESIDENCIAL

Faixa de Consumo	R\$/m³
Até 10 m³	2,72
De 11 a 20 m³	3,02
De 21 a 30 m³	3,28
De 31 a 40 m³	3,57
De 41 a 50 m³	3,83
Acima de 50 m³	4,11

COMERCIAL

Faixa de Consumo	R\$/m³
Até 10 m³	3,18
De 11 a 20 m³	3,51
De 21 a 30 m³	3,77
De 31 a 40 m³	4,16
De 41 a 50 m³	4,50
Acima de 50 m³	4,77

PÚBLICA

Faixa de Consumo	R\$/m³
Até 10 m³	2,90
De 11 a 20 m³	3,02
De 21 a 30 m³	3,28
De 31 a 40 m³	3,57
De 41 a 50 m³	3,83
Acima de 50 m³	4,11

INDUSTRIAL

Faixa de Consumo	R\$/m³
Até 10 m³	3,67
De 11 a 20 m³	4,06
De 21 a 30 m³	4,38
De 31 a 40 m³	4,77
De 41 a 50 m³	5,15
Acima de 50 m³	5,53

ANEXO II

Tarifa Operacional de Esgoto

RESIDENCIAL

Faixa de Consumo	R\$/m ³
Até 10 m ³	2,58
De 11 a 20 m ³	2,87
De 21 a 30 m ³	3,12
De 31 a 40 m ³	3,39
De 41 a 50 m ³	3,64
Acima de 50 m ³	3,91

COMERCIAL

Faixa de Consumo	R\$/m ³
Até 10 m ³	3,02
De 11 a 20 m ³	3,33
De 21 a 30 m ³	3,58
De 31 a 40 m ³	3,95
De 41 a 50 m ³	4,27
Acima de 50 m ³	4,53

PÚBLICA

Faixa de Consumo	R\$/m ³
Até 10 m ³	2,76
De 11 a 20 m ³	2,87
De 21 a 30 m ³	3,12
De 31 a 40 m ³	3,39
De 41 a 50 m ³	3,64
Acima de 50 m ³	3,91

INDUSTRIAL

Faixa de Consumo	R\$/m ³
Até 10 m ³	3,49
De 11 a 20 m ³	3,86
De 21 a 30 m ³	4,16
De 31 a 40 m ³	4,53
De 41 a 50 m ³	4,90
Acima de 50 m ³	5,26

ANEXO III

Tarifa de Investimentos (Valor Máximo)

Tarifa (R\$/mês)	26,39
------------------	-------